



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes"

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER 011 /2013

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 024/2013, de iniciativa do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de investimentos do município de Dona Inês/PB para o período de 2014/2017, e dá outras providências".

Enviada no prazo legal, a propositura foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 30/09/2013, e, em seguida, foi distribuída aos senhores Vereadores e colocada à disposição da população para consulta.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto de Lei.

A matéria ora em pauta não dispensa a competência do plenário, nos termos do art. 24, II, e, do Regimento Interno.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão para o exame sob os aspectos formais, financeiros e orçamentários, nos termos do disposto pelo artigo 42, II, do Regimento Interno.

II – VOTO DO RELATOR

O orçamento Plurianual para o período 2014 a 2017 constitui a peça fundamental da Administração Pública Municipal, posto que estabelece as metas, objetivos, diagnóstico e ações da administração do governo municipal para o próximo quadriênio.

Ensina o saudoso administrativista Hely Lopes Meirelles, que a Lei do plano plurianual deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O § 1º do art. 165 da Constituição dispõe sobre o conteúdo do PPA. Estabelece tal dispositivo que "A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada". O Projeto encaminhado pelo Executivo atende a este regramento constitucional e também às demais normas que tratam direta ou indiretamente do plano plurianual.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

"Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes"

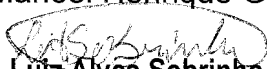
Da análise do projeto de lei, restou configurado que nas despesas inerentes aos programas e às ações a proposta do PPA guardou compatibilidade com as demais leis orçamentárias, obedecendo ao percentual mínimo de aplicação de 25% da receitas resultantes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 15% nas ações e Serviços Públicos de Saúde.

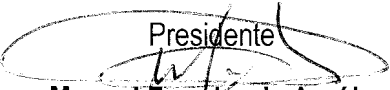
III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

EX POSITIS, conforme análise da matéria orçamentária, observando o que preconiza a legislação competente, esta Comissão é favorável a aprovação da proposta de Lei do Plano Plurianual do município de Dona Inês para o período de 2014/2017. É o parecer.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores LUIZ ALVES SOBRINHO, MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO, DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA, e o Assessor Jurídico da Casa, o DR. GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.

Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes, 04 de novembro de 2013.


Luiz Alves Sobrinho


Presidente

Manoel Ferreira de Araújo


Vice-Presidente

Damásio Berto de Oliveira

Relator